ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Proc. 026/2023
Fl. 355
Ass.

PROCESSO Nº 026/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2023-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania, **Meiry Gigliane Dantas de Assis**, portadora do CPF: 524.067.172-91, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa abaixo descriminada, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 026/2023**, em consequência do **Pregão Presencial nº 027/2023** para Registro de Preços, homologado em 31/05/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 025/2018, às quais as partes se sujeitam, RESOLVE **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE CARACARAÍ – RR, NO EXERCICIO 2023**, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – EMPRESA M. A. LUSTOSA DAMASCENO, com sede na AV. PRESIDENTE KENNEDY, N° 891, CENTRO, CEP: 69.360-000 – CARACARAÍ – RR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.901.808/0001-45, neste ato representada pela sua ADMINISTRADORA, a Senhora Maria Auvelina Lustosa Damasceno, inscrito (a) no CPF sob o n.º 589.934.522-53, Cédula de Identidade n° 115.722 SSP/RR, domiciliado (a) em Caracaraí/RR, **vencedora dos Itens Nº** 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39.

2 - EMPRESA W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA com sede na Av. Gal. Ataíde Teive, n° 3941 – Centro – Boa Vista – RR, CEP: 69.312-242, inscrita no CNPJ sob o nº 08.978.089/0001-77, neste ato representada pelo administrador, Senhor (a) João Cleiton de Melo Barbosa, inscrito (a) no CPF sob o n.º 581.375.132-72, Cédula de Identidade n° 180.654 SSP/RR, domiciliado (a) em Boa Vista/RR, **vencedora dos Itens Nº** 20, 22, 23.

3 – EMPRESA R. K. G. S. DA SILVA - ME, com sede na Av. Capitão Júlio Bezerra, Nº 593, Sala 5, Centro, BOA VISTA/RR, CEP: 69.301-410, inscrita no CNPJ sob o nº 40.743.777/0001-60, neste ato representado pelo seu SÓCIO-ADMINISTRADOR (A), Senhor (a) RAY KLEBER GOMES SILVA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 967.665.142-72, Cédula de Identidade n° 3308510 SSP/RR, domiciliado (a) em BOA VISTA/RR, **vencedora dos ITENS Nº** 4, 9, 12, 16.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE CARACARAÍ – RR, NO EXERCICIO 2023**, segundo especificações e preços abaixo:

Proc. 026/2023
Fl. 356
Ass.

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, acondicionada em frasco plástico de 900 ml, tipo: comum	DRAGÃO	CX	300	R$ 31,66	R$ 9.498,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
2	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70%, acondicionado em frasco plástico resistente de 500ml.	COPERALCOOL	CX	100	R$ 94,50	R$ 9.450,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
3	Amaciante de roupa, aspecto físico: líquido viscoso, aplicação: amaciante artigos têxteis, características adicionais: líquido concentrado, solúvel em água, acondicionado em frasco plástico de 2L.	URCA	CX	300	R$ 48,33	R$ 14.499,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
4	Ancinho (rastelo) estampado com 2,65mm de espessura, feito de aço, com 12 dentes, olho de 23mm de diâmetro e cabo de madeira de 120cm e 2,3cm de diâmetro.	TRAMONTINA	UND	100	R$ 37,90	R$ 3.790,00	R. K. G. DA SILVA – ME
5	Avental, material: plástico encerado, modelo: unissex, uma tira no pescoço e duas na cintura em tecido de algodão, aplicação: cozinha industrial, tamanho: curto 0,90x0,60m.	SUPERCHEF	UND	20	R$ 14,50	R$ 290,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
6	Coador café, material: 100% algodão, características adicionais: com cabo plástico, capacidade: 2 litros.	TRIÚTIL	UND	40	R$ 5,00	R$ 200,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
7	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 0,50 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, embalagem: com 100 und.	COPOBRAS	FITA	200	R$ 3,00	R$ 600,00	M A LUSTOSA DAMASCENO

Proc. 026/2023
Fl. 357
Ass.

8	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 180 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, embalagem: com 100 und.	COPOBRAS	FITA	5.000	R$ 5,50	R$ 27.500,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
9	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 300 ml, aplicação: líquidos frios e quentes, embalagem: com 100 und.	COPOBRAS	FITA	200	R$ 7,90	R$ 1.580,00	R. K. G. DA SILVA – ME
10	Desinfetante, forma física: solução liquida, característica adicional: com aroma, acondicionada em frasco resistente de 2 litro. Aplicação: limpeza geral.	ECONÔMICO	CX	200	R$ 43,50	R$ 8.700,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
11	Detergente, aplicação: lavagem de louças, aroma: inodoro, características adicionais: ph 6,5 a 7,5 aspecto físico: líquido incolor, embalagem de 500ml.	ECONÔMICO	CX	200	R$ 68,50	R$ 13.700,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
12	Esponja limpeza, material: aço inox, formato: retangular, abrasividade: média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 120 mm, largura mínima: 110 mm, espessura mínima: 26 MM.	ASSOLAN	PCT	200	R$ 2,98	R$ 596,00	R. K. G. DA SILVA – ME
13	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: ovalada, comprimento: 12,50 cm, largura: 6 cm, espessura: 4 cm, aplicação: lavar roupas.	TEK BOND	UND	100	R$ 6,00	R$ 600,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
14	Espanador para teto, material: em nylon, com cabo em madeira de 3m, aplicação: limpeza em geral.	FAROTULLY	UND	80	R$ 24,37	R$ 1.949,60	M A LUSTOSA DAMASCENO
15	Esponja limpeza, material: espuma de poliuretano, fibra, sintética com abrasivo, formato: dupla face aplicação: lavar louças, superfícies de limpeza, características adicionais: panelas, pratos, etc embalagem: pacote de	SCOTCH-BRITE	UND	300	R$ 2,76	R$ 828,00	M A LUSTOSA DAMASCENO

	60g.						
16	Flanela, material: microfibra, comprimento: 30 cm, largura: 50 cm.	LIMPPANO	UND	150	R$ 4,42	R$ 663,00	R. K. G. DA SILVA – ME
17	Inseticida Aerossol, frasco de 300ml.	SBP	CX	100	R$ 99,50	R$ 9.950,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
18	Isqueiro grande, material: plástico, tamanho: largura: 2,5 cm, altura: 8 cm, profundidade: 1 cm.	ALKLIN	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
19	Lâmpada modelo: Led, tensão nominal: bivolt, potência nomina: 15 w, tipo base: e-27, cor: branca.	GENERICO	UND	400	R$ 6,50	R$ 2.600,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
20	Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: com álcool, embalagem de 500ml.	NOBRE	CX	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00	W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
21	Lixeira, material: polipropileno, capacidade: 100 litros, tipo: Quadrada Com Tampa Vai E Vem.	SANREMO	UND	100	R$ 155,00	R$ 15.500,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
22	Lustra Móveis, aplicação: limpa e da brilho em móveis, embalagem de 200ml.	PEROBA	CX	30	R$ 98,33	R$ 2.949,90	W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
23	Luva de segurança, material: confeccionada em borracha natural (látex) revestida internamente com flocos de algodão, características adicionais: antiderrapante, tipo: colmeia na face palmar e nos dedos lisa na face dorsal e punho. Comprimento: 30cm, Espessura: 040mm, embalagem: Pacote, com 1 par.	KALIPSO	PAR	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00	W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

Proc. 026/2023
Fl. 358
Ass.

Proc. 026/2023
Fl. 359
Ass.

24	Mangueira flexível, tamanho:1/2 polegada X 30 metros, composição: 3 camadas distintas, interna em PVC, intermediaria em fio de poliéster traçado e externa em PVC, característica adicionais: Acompanha 01 esguicho com jato regulável e 01 adaptador com engate rosqueado.	TRAMONTINA	UND	50	R$ 74,00	R$ 3.700,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
25	Odorizador de ambientes, apresentação: aerossol, capacidade de spray: 250 ml.	RECKITT	CX	200	R$ 114,75	R$ 22.950,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
26	Pá coletora lixo, material: polipropileno, material cabo: plástico, comprimento cabo: 14 cm, comprimento: 33 cm, largura: 22,5 cm, altura: 7 cm, aplicação: limpeza.	SUPERPRO BETTANIN S/A	UND	150	R$ 23,33	R$ 3.499,50	M A LUSTOSA DAMASCENO
27	Pano de limpeza alvejado, material: 100% algodão, tipo saco, tamanho mínimo: 80x60cm, aplicação: limpeza de chão.	SACARIA SAFRA	UND	1.500	R$ 6,80	R$ 10.200,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
28	Pano de prato branco, material: tecido resistente, tamanho mínimo de 40x60cm, aplicação: enxugar e limpar louças.	SACARIA SAFRA	UND	140	R$ 4,64	R$ 649,60	M A LUSTOSA DAMASCENO
29	Papel higiênico, material: celulose virgem, largura: cor: branca, características adicionais: picotado, sem perfume, macio, embalagem: pacote com 04 rolos de 30 metros cada.	FLORAL	PCT	5.000	R$ 4,28	R$ 21.400,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
30	Papel toalha, gofrado, gramatura superior a 34 gr/m², em bobina medindo 20 cm de largura x 100 m de comprimento, fabricado com fibras naturais, 100% celulose, não reciclado, alvura superior a 85%, absorção máxima 70s., na cor branca, acondicionado em caixa de papelão com 08 rolos em cada caixa.	RIPZ	CX	500	R$ 53,00	R$ 26.500,00	M A LUSTOSA DAMASCENO

31	Protetor solar, tipo proteção: uva, uvb, fator proteção: fator 60, forma farmacêutica: loção cremosa, adicional: isento de óleo.	BRALIMPIA	UND	30	R$ 46,33	R$ 1.389,90	M A LUSTOSA DAMASCENO
32	Pilha alcalina, tamanho palito, modelo: AAA, aplicação: equipamento eletrônicos, sistema eletroquímico: níquel metal hidreto (nimh), capacidade nominal: 800 mah, tensão nominal: 1.5v, aplicações: embalagem com 2 unidades: validade 24 meses.	DURACELL	UND	200	R$ 7,95	R$ 1.590,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
33	Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borrachas: 2 um.	BRALIMPIA	UND	300	R$ 12,50	R$ 3.750,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
34	Sabão em barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, aplicação: limpeza em geral, embalagem: barra de 1kg.	GUARANI	CX	100	R$ 118,50	R$ 11.850,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
35	Sabão em pó, aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, aditivos: alvejante, odor: floral, características adicionais: biodegradável, embalagem: 500 gr.	GUARANI	FARDO	300	R$ 129,33	R$ 38.799,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
36	Saco plástico lixo, capacidade: 100 litros, cor: preta, características adicionais: reforçado, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno, embalagem: pacote com 05 UND.	SACARIA SAFRA	PCT	1.500	R$ 3,99	R$ 5.985,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
37	Saco plástico lixo, capacidade: 30 litros, cor: preta, características adicionais: reforçado, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno, embalagem: pacote com 10 UND.	SACARIA SAFRA	PCT	800	R$ 3,98	R$ 3.184,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
38	Saco plástico lixo, capacidade: 50 litros, cor: preta, características adicionais: reforçado, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno, embalagem: pacote com	SACARIA SAFRA	PCT	1.500	R$ 3,99	R$ 5.985,00	M A LUSTOSA DAMASCENO

Proc. 026/2023
Fl. 360
Ass.

	10 und.						
39	Vassoura, material cerdas: náilon, material cabo: plástico, material cepa: plástico, comprimento cepa: 30 cm, comprimento cerdas: mínimo 5 cm, características adicionais: com cabo.	BETTANIN	UND	200	R$ 15,75	R$ 3.150,00	M A LUSTOSA DAMASCENO
TOTAL GERAL						R$ 299.825,50	

Proc. 026/2023
Fl. 361
Ass.

1.1. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Caracaraí desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
1.3. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
1.4. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.5. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) materiais/serviços(s) em 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de Caracaraí.
2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1° do art. 12 do Decreto Federal n°. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal n°. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento).**

Proc. 026/2023
Fl. 362
Ass.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, na Rua Pedro Pastor n°. 41 - Centro, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
h) ***Declaração*** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
i) ***Declaração***, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

Proc. 026/202
Fl. 363
Ass.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Na execução dos serviços após a assinatura do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
VI) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
VIII) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
X) prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;
XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes á prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
XV) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;
XVI) no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas;

II) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no contrato.
IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações contratada(s).

Proc. 026/2023
Fl. 364
Ass.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. advertência;

7.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Proc. 026/2023
Fl. 365
Ass.

VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Órgão Solicitante.**

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 027/2023 - CPL/PMC**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 026/2023-PMC.**

9.3. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

9.4. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2023.**

9.5. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Caracaraí, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CARACARAÍ/RR, 14 de junho de 2023.

.....
DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí/RR

.....
MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS
SEC MUNIC DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Órgão Gestor – OG

PRESTADOR(ES):

Maria A Lustosa Damasceno
Maria Auvelina Lustosa Damasceno
CPF: 589.934.522-53
M. A. LUSTOSA DAMASCENO
CNPJ: 23.901.808/0001-45

.....
RAY KLEBER GOMES SILVA DA SILVA
CPF: 967.665.142-72
R. K. G. S. DA SILVA - ME
CNPJ: 40.743.777/0001-60

Proc. 026/2023
Fl. 366
Ass.

.....
João Cleiton de Melo Barbosa
CPF: 581.375.132-72
W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA
CNPJ: 08.978.089/0001-77

TESTEMUNHAS:

.....Isaac Gomes do Nascimento.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º 038.500.332-20

.....Geidyane Nicole S. Bielhalt.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º008.910.232-08